

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 11**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2024**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Oliveira de Frades, no auditório do Museu Municipal de Oliveira de Frades, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram dez horas, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O **Senhor Presidente** questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período. -----

Referindo-se à Ecopista do Vouga, o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** questionou se a limpeza e manutenção desta via é efetuada a expensas próprias do Município ou foram incluídas no pacote da CIMVDL. Fundamentou esta questão, com o intuito de perceber a quem pertence esta responsabilidade. -----

De seguida, referiu que até 2023 decorreu o registo das propriedades mistas no BUPi – Balcão Único do Prédio, uma iniciativa que resulta de uma candidatura apresentada pela CIMVDL. Neste contexto, questionou os resultados da implementação deste sistema, pese embora o registo gratuito tenha sido prorrogado até 2025. -----

Por último, constatou que os cadernos eleitorais apresentam um decréscimo no número de eleitores, não refletindo o crescimento da população no Concelho. Neste contexto, questionou a opinião do Município e sugeriu a sensibilização da comunidade para perceber que todos os benefícios ou apoios, que os municípios podem ter, são com base no número de eleitores. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** referiu o abatimento do piso na entrada do Museu Municipal, alertando para o facto deste espaço ser utilizado regularmente pelos utentes da Universidade Sénior. -----

No que concerne à limpeza da Ecopista do Vouga, o **Senhor Presidente** informou das reuniões havidas com a CIMVDL, nas quais foi abordado esse tema, contudo ainda não se chegou a uma conclusão final. Acrescentou que a posição do Município se mantém, pelo que, se efetivamente for mais barata a manutenção em conjunto, optar-se-á por esse sistema; caso contrário efetuar-se-á a limpeza através de meios próprios. Neste seguimento, deu nota de quando foi efetuada a limpeza e da previsão para uma nova intervenção.-----

Relativamente ao BUPi, informou que existia um contrato de objetivos, entre a CIMVDL e cada um dos municípios, que foi cumprido. Mais informou que o Município de Oliveira de Frades foi um dos Municípios que mais rapidamente cumpriu os objetivos estipulados, tendo o colaborador, Fábio Santos, recebido um prémio nacional de maior produtividade. Acrescentou que o programa foi alargado, ainda por via da CIMVDL, ou seja, é financiado, e

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

que ainda faltam identificar milhares de prédios, referindo as dificuldades inerentes à regularização de alguns destes prédios. -----

No que se refere à população, constatou que se nota um certo dinamismo que não se traduz nos cadernos eleitorais. Informou que, em dezembro de 2023, havia cerca de duzentos e vinte alunos a frequentar as escolas do Concelho, oriundos de vários pontos do mundo; a este número acresce os respetivos familiares; há ainda imigrantes que vieram sem a sua família; e, ainda há cerca de duas mil pessoas que vêm trabalhar para Oliveira de Frades e no final do dia regressam aos seus concelhos. Concluiu dizendo que: “há um dinamismo no concelho que não se traduz nos cadernos eleitorais, vamos ver se com o tempo se vai regularizando”, acreditando tratar-se de uma questão formal e burocrática. -----

À questão colocada pelo Senhor Vereador Carlos Pereira, o **Senhor Presidente**, informou que já tinha dado nota aos serviços sobre o abatimento do piso.-----

2. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 9 de 09 de maio de 2024** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.-----

Atendendo a que tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 10 de 17 de maio de 2024** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade. -----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **3.346.959,60€** (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove euros e sessenta centimos) de operações orçamentais e **684.458,41€** (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e um centimos) de operações não orçamentais. -----

4. PAGAMENTOS -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 06.05.2024 a 19.05.2024. -----

5. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 18/2024 GF: AUSÊNCIA DE MARCAS NO PAVIMENTO DE LINHAS M11 (PASSAGEM PARA PEÕES)-----

Presente a Informação/Parecer n.º 18/2024 do Gabinete de Fiscalização, com o assunto: “Ausência de marcas no pavimento de linhas M11 (passagem para peões)”, registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número de entrada 8035. -----

O Senhor Vereador José Luís Lima esclareceu que por sugestão da GNR, conforme ofício anexo à informação, se propõe a colocação de sinalização vertical e horizontal na zona da feira, mais concretamente na Rua Maria do Céu Neves (retificando-se, assim, a informação técnica).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à marcação no pavimento (na Rua Maria do Céu Neves) das linhas M11 (passagem para peões) reforçadas com a sinalização vertical, designadamente sinal de informação H7 e o sinal de perigo A16a.-----

6. ACBL: 44.º GRANDE PRÉMIO ABIMOTA - PEDIDO DE PARECER -----

Presente um *e-mail* da ACBL - Associação de Ciclismo da Beira Litoral a solicitar a emissão de parecer para a realização da prova “44.º Grande Prémio Abimota”, que se irá realizar entre o dia 31 de maio e 02 de junho de 2024. Para o efeito, anexa a seguinte documentação: regulamento, itinerário detalhado e percurso da prova em formato *klm*. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

O processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 8481. -----

Após o Senhor Vereador José Luís Lima ter efetuado uma breve explicação sobre o assunto, o Executivo congratulou-se com passagem desta prova na área do Concelho.-----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição deste Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável.-----

7. INFORMAÇÃO N.º 11/2024 GTF: CONSULTA PRÉVIA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE REIGOSO E ENTRE ÁGUAS -----

Presente a Informação n.º 11/2024 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, com o assunto: “*Consulta prévia - Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Conselho Diretivo dos Baldios de Reigoso e Entre Águas*”, registada no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 8711, da qual se transcreve o último ponto:-----

“12. *Cumpridas todas as normas e condicionantes legais e as boas práticas florestais, nada há a opor ao projeto apresentado*”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e emitir parecer favorável nos termos da mesma.-----

8. RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO/PARECER N.º 107/2024 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Vice-Presidente nos termos do parecer técnico, na sequência do requerimento apresentado pela Senhora Elvira Augusta Martins dos Santos Almeida, relativamente ao seguinte prédio sito em Parada, Freguesia de Ribeiradio: ---
- Terreno a cultura e pinhal, com a área total de 1330.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 2066, denominado *Terra e Mouta da Quinta*.-----

Este processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7114 (processo número 2024/450.30.003/29).-----

9. FESTIVAL DO FRANGO DO CAMPO - FESTAS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE FRADES - 17 A 21 DE JULHO DE 2024 - NORMAS E CRITÉRIOS PARA O ALUGUER DE STANDS E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS -----

Presente as Normas e Critérios para o aluguer de stands e ocupação de espaços do Festival do Frango do Campo – Festas do Concelho de Oliveira de Frades – 17 a 21 de julho de 2024, que a seguir se transcrevem: -----

“*Festival Frango do Campo* -----

Festas do Concelho de Oliveira de Frades -----

17 a 21 de julho de 2024 -----

Normas e Critérios para o aluguer de stands e ocupação de espaços -----

As Festas do Concelho são uma iniciativa do Município de Oliveira de Frades, que visam promover e valorizar as potencialidades do território e proporcionar momentos de animação para a população. -----

Tendo presente a importância das Festas do Concelho na vida da comunidade e a necessidade de estabelecer regras genéricas aplicáveis aos diferentes intervenientes, apresentam-se um conjunto de normas e critérios para o aluguer de stands e ocupação de espaços do evento. -----

1. Aluguer de stands de restauração e bebidas -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.1. No âmbito da restauração e bebidas, estão previstos três tipos de espaços: tasquinhas (petiscos e bebidas), restaurantes (refeições completas de prato e bebidas) e bares (só bebidas); -----
- 1.2. Serão atribuídos stands mediante disponibilidade dos equipamentos existentes; -----
- 1.3. Têm prioridade os requerentes com ramo de atividade e legalmente coletados que estejam estabelecidos no concelho; -----
- 1.4. Os stands de restaurantes e tasquinhas estão concentrados na Praça da Restauração, em que a CMOF disponibiliza as mesas e bancos deste espaço. Os stands de bares estão localizados na zona do público do palco principal; -----
- 1.5. Os espaços “Restaurantes” dispõem de iluminação de serviço, quadro elétrico trifásico, lava-loiça, pia lava-mãos com recipientes e estrado com linóleo, extintor e electrocutor; -----
- 1.6. Os espaços “Tasquinhas” dispõem de iluminação de serviço, quadro elétrico monofásico, pia lava-mãos com recipientes e estrado com linóleo, extintor, electrocutor; -----
- 1.7. Os espaços “Bares” dispõem de iluminação de serviço, quadro elétrico monofásico, pia lava-mãos com recipientes e estrado com linóleo, electrocutor; -----
- 1.8. Os preços unitários do aluguer de cada stand são os seguintes: -----
- Restaurante – 500€ -----
 - Tasquinha – 300€ (As associações têm uma redução de 50% no valor) -----
 - Bar – Licitação (dia e hora a divulgar), tendo como valor base de licitação 500€. -----
- 1.9. Relativamente aos horários, os espaços de “Restaurantes” devem terminar a sua atividade até às 00h00, as “Tasquinhas” e os “Bares” até ao término do evento; -----
- 1.10. Indo ao encontro do tema do Festival do Frango do Campo, os restaurantes e as tasquinhas têm de garantir a comercialização do produto “Frango do Campo”. Os restaurantes devem apresentar no mínimo duas entradas e dois pratos principais, as tasquinhas, no mínimo, dois petiscos confeccionado com o referido produto; -----
- 1.11. É da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras; -----
- 1.12. Com o intuito de reduzir a pegada ecológica, o Município pretende oferecer um evento mais sustentável, fomentando a utilização exclusiva de copos reutilizáveis pelos bares e tasquinhas. No ato da inscrição/pagamento, a organização informa sobre o procedimento para a aquisição dos copos; -----
- 1.13. Com vista à garantia de uma oferta variada e de qualidade no evento relativamente a bebidas, os espaços “bares” deverão garantir para além da comercialização das bebidas de pressão, uma oferta de comercialização de bebidas brancas e bebidas de cocktail; -----
- 1.14. Aos espaços “tasquinhas” e “Restaurantes” não é permitida a comercialização de bebidas brancas e cocktails; -----
- 1.15. É expressamente proibida a venda de qualquer bebida em recipiente de vidro; -----
- 1.16. É obrigatório o respeito pela tabela de normalização de preços de comercialização de todas as bebidas entre os espaços de Bar, Restaurante e Tasquinha; -----
- 1.17. É proibida a instalação de esplanadas junto aos bares; -----
- 1.18. É proibida a aplicação de lonas publicitárias ou outros reclames na estrutura dos bares, restaurantes e tasquinhas, incluindo nas zonas conexas. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

2. *Aluguer de stands de exterior: Exposição Comercial, Industrial, Associativa e Gastronómica, Estabelecimentos de Ensino, Instituições e Comissões de Festas* -----
- 2.1. *Serão atribuídos stands consoante a disponibilidade dos equipamentos existentes;* -----
- 2.2. *O aluguer de cada stand tem o valor unitário de 100 €;* -----
- 2.3. *As associações e instituições do concelho estão isentas de pagamento do valor referido no ponto 2.2;* -----
- 2.4. *No caso de expositores de produtos alimentares (Doçaria, Fumeiros e outros) deverão respeitar a legislação em vigor relativa à venda de produtos alimentares e os vendedores deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal, usar vestuário adequado e manter os utensílios que utilizem na venda em perfeitas condições de higiene e limpeza;* -----
- 2.5. *É proibida qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios;* -----
- 2.6. *A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, mandar retirar os produtos alimentares que entenda não cumprirem as regras anteriormente definidas;* -----
- 2.7. *Os stands estão equipados com focos de iluminação, estrado com alcatifa, quadro elétrico monofásico e fecho;* -----
3. *Aluguer de stands Artesanato* -----
- 3.1. *Inclui o aluguer de stands para outros fins que não os dispostos nos pontos anteriores do presente documento;* -----
- 3.2. *Serão atribuídos stands consoante a disponibilidade dos equipamentos existentes;* -----
- 3.3. *O aluguer de cada stand tem o preço unitário de 100 €;* -----
- 3.4. *Os stands estão equipados com luz e corrente elétrica;* -----
- 3.5. *Os artesãos residentes no concelho estão isentos do pagamento do valor referido no ponto 3.3.* -----
4. *Ocupação de espaços para instalação de estruturas próprias dentro do recinto do Festival;*
- 4.1. *Cada roulotte, reboque, semi-reboque, viatura adaptada para o mesmo fim ou estrutura equivalente, incluindo pavilhões de faturas, pista de carrinhos de choque, carrosséis infantis mecânicos ou outras atividades deste género tem o custo fixo de 150€;* -----
- 4.2. *Estão autorizados a vender comidas e bebidas, aplicando-se a estes as normas referidas no ponto 1.11. do presente documento;* -----
- 4.3. *A definição da localização dos espaços a ocupar no recinto é da exclusiva competência do Município, de acordo com o espaço disponível e da tipologia de estrutura a instalar;* -----
- 4.4. *É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das dimensões das estruturas a implementar.* -----
5. *Disposições gerais* -----
- 5.1. *Para eventuais efeitos de participação nas Festas do Concelho 2024, serão considerados os pedidos para aluguer de stands e espaços que derem entrada nos serviços administrativos da Câmara Municipal, em requerimento próprio, via email ou de forma presencial, até ao dia 30 de junho de 2024;* -----
- 5.2. *A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até 5 de julho de 2024 (via mensagem de correio eletrónico ou CTT), sendo a atribuição dos stands/espaços feita de acordo com a ordem de entrada dos pedidos;* -----
- 5.3. *A definição da localização dos stands é da responsabilidade do Município;* -----
- 5.4. *O pagamento do aluguer dos espaços e stands nas Festas do Concelho deverá ser feito, impreterivelmente, até 12 de julho, nos serviços de Tesouraria desta Câmara Municipal;* -----
- 5.5. *Reserva-se o direito ao Presidente da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de stands ou espaços a requerentes nas seguintes condições:* -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Falta de pagamento nas condições definidas na presente proposta; -----
- b) Quando o número de pedidos, de stands ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos; -----
- c) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho, se o número de pedidos exceder a oferta disponível de stands e/ou espaços (critério de preferência regional); -----
- d) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento. -----
- 5.6. Reserva-se o direito ao Presidente da Câmara Municipal à admissão de pedidos de stands ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente: -----
- a) exista disponibilidade de stands e/ou espaços; -----
- b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento. -----
- 5.7. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos stands e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaço adjacente; -----
- 5.8. Oportunamente serão definidos e informados os horários do evento, sendo obrigatório o cumprimento dos mesmos; -----
- 5.9. Os reabastecimentos deverão, preferencialmente, ser feitos até uma hora antes da abertura e uma hora depois do fecho; -----
- 5.10. Mediante o tipo de estruturas, o Presidente da Câmara Municipal poderá exigir a entrega de uma caução, para garantir as boas condições da estrutura cedida para o efeito; ---
- 5.11. Não é permitida a partilha ou cedência informal de stands ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados; -----
- 5.12. A distribuição no recinto dos stands, estruturas próprias e outros equipamentos equivalentes, bem como de todas as áreas do recinto da festa (por exemplo: espaço infantil, área de restauração, entre outros) é da responsabilidade da organização, bem como a colocação do frontão personalizado (marca do evento); -----
- 5.13. A limpeza geral do recinto é da responsabilidade do Município, sendo da responsabilidade dos participantes a limpeza dos stands/restaurantes/bares/tasquinhas divertimentos e quaisquer outros espaços; -----
- 5.14. A organização prioriza a atribuição de espaços às marcas e/ou produtos relacionados com o mundo rural e as atividades agroalimentares, nomeadamente avicultura, como forma de caracterização da identidade do evento; -----
- 5.15. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade por parte da organização. -----
6. Responsabilidades por danos -----
- 6.1 A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer nas Festas, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização; -----
- 6.2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes; -----
- 6.3. Os participantes são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício de atividade, bem como autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual ou



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

industrial que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços por si apresentados.-----

7. Ambiente -----

7.1. O Município de Oliveira de Frades pretende assumir um compromisso na redução da sua pegada ecológica, adotando algumas medidas ambientais adequadas que promovem a sustentabilidade e a economia circular; -----

7.2. Todos os participantes deverão implementar boas práticas ambientais, com comportamentos adequados quanto à utilização da água, da energia, entre outros. -----

7.3. Serão disponibilizados equipamentos e os participantes terão de respeitar as regras de deposição seletiva de resíduos, espalhando as embalagens e colocando no contentor indicado; -----

7.5. É recomendada a utilização de pratos, talheres e palhinhas descartáveis, em cartão ou outro material biodegradável. -----

8. Disposições finais -----

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida por despacho do Presidente da Câmara Municipal”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas e Critérios em causa. -----

10. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO-----

Neste ponto, o Senhor Presidente deu nota das obras que se encontram em fase de execução, tendo realçado as seguintes: -----

- Pavimentação de arruamentos na Prova (finalizada); -----
- Pavimentação em Pinheiro; -----
- Pavimentação na Ribeira, em Oliveira de Frades;-----
- Requalificação do centro de Belmonte, na Freguesia de Ribeiradio (fase final do procedimento concursal); -----
- Reabilitação do Centro de Saúde;-----
- Creche de Arcozelo das Maias (outorga do contrato); -----
- Pavimentação de arruamentos interiores na povoação de Souto de Lafões (fase final do procedimento concursal); -----
- Requalificação do Largo Dr. Joaquim de Almeida (em concurso);-----
- Requalificação do eixo principal da Vila 2.ª fase (em concurso);-----
- Requalificação do campo de treinos do GDOF (bancadas, águas pluviais, muros de suporte) – em breve irá avançar o respetivo procedimento. -----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, lavrou-



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----
